

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 292/2013 號行政長官批示

鑑於判給晉業拓展工程建設有限公司執行「雞頸馬路加設骨灰樓」工程的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與晉業拓展工程建設有限公司訂立執行「雞頸馬路加設骨灰樓」工程的合同，金額為\$17,137,900.00（澳門幣壹仟柒佰壹拾叁萬柒仟玖佰元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 6,000,000.00
2014年	\$ 11,137,900.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.06.00.00.00各項建設」帳目的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年八月二十三日

行政長官 崔世安

第 293/2013 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「特別車輛連配備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2013

Tendo sido adjudicada à 晉業拓展工程建設有限公司 a execução da empreitada de «Construção do columbário na Estrada da Ponta da Cabrita, Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 晉業拓展工程建設有限公司, para a execução da empreitada de «Construção do columbário na Estrada da Ponta da Cabrita, Taipa», pelo montante de \$ 17 137 900,00 (dezassete milhões, cento e trinta e sete mil e novecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 11 137 900,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.06.00.00.00 Construções diversas», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2013

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Viaturas especiais e seus apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do